



Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 409

SÚMULA: - Concede uma subvenção anual de cr.\$ 30.000,00, à Legião da Boa Vontade, núcleo de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção anual de cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à Legião da Boa Vontade, núcleo de Arapongas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com o artigo anterior, fica aberto um crédito especial daquela importância, que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1.959.

Antonio Garcez Novaes,

Presidente.

Dr. Sergio de V. Moraes,

1º SECRETÁRIO.